



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 54, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Altera o inciso III do art. 2º e o parágrafo único do art 7º do Decreto 13/2020, que regulamenta a Lei nº 2.177/2019, que “Dispõe sobre a criação do Abrigo Municipal de Cães e Gatos no Município de Naviraí-MS”, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, incisos VII do art. 76 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 2.177/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Inciso III do art. 2º** e o **parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 13/2020**, que regulamenta a **Lei n.º 2.177/2019**, que cria o Abrigo Municipal de Cães e Gatos no Município de Naviraí-MS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - (...)

II - (...)

III - Castração: *A esterilização será realizada em sala cirúrgica própria do abrigo ou em castramóvel regularizado, ficando o animal no abrigo até a liberação pelo médico veterinário. Será realizado por médico veterinário do abrigo, veterinários voluntários com habilidades cirúrgicas comprovadas e estagiários de medicina veterinária supervisionados pelo médico veterinário do abrigo municipal, assegurando assim, a vida do animal. O recurso financeiro para a realização de atividades de esterilização, será oriundo do orçamento da Gerência Municipal de Saúde, e provenientes de parcerias com entidades públicas e privadas. O número de animais resgatados e abrigados serão de 50 (cinquenta) caninos e 50 (cinquenta) felinos sendo que só permitirá a entrada de novos animais após ocorrer a liberação de vagas após processo de adoção. O abrigo terá caráter provisório devendo ser realizadas campanhas de adoção frequentes, realizadas pelo abrigo, ONGs e clínicas veterinárias comprometidas com o bem estar animal. A ampliação do número de animais abrigados só será permitida mediante parecer do técnico responsável pelo Abrigo (médico veterinário) e decisão do Gerente de Saúde.*

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

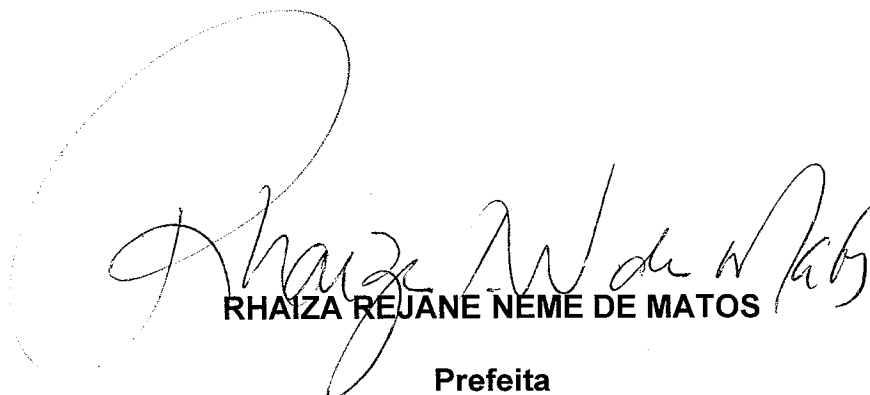
Estado de Mato Grosso do Sul

“Art. 7º (...)

Parágrafo Único. *O Abrigo de Animais através da Gerência Municipal de Saúde firmará Convênios com instituições, universidades, empresas públicas e privadas para a instalação e manutenção do mesmo. A manutenção do Abrigo poderá contar com doações de rações, produtos de limpeza, equipamentos diversos, medicamentos e insumos hospitalares.* “

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Município.

Naviraí - MS, 14 de maio de 2024.


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 3549 de 22/05/2024